

**LEI MUNICIPAL nº 286/2.018.**

**Autoriza o Poder Público a realizar as contratações temporárias que especifica e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Tocantins - TO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a contratar servidores para este Município, sendo tais contratações temporárias por prazo determinado, para suprir, em caráter de urgência, as necessidades de excepcional interesse público desta Municipalidade.

**Art. 2º** - As contratações terão um prazo máximo de 12 (doze) meses e poderão ser realizadas no período compreendido entre 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2018, nos cargos, quantitativos e remunerações seguintes:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
MONITOR PETI	01	R\$ 954,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	R\$ 954,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	R\$ 954,00
PROFESSOR MAGISTÉRIO – 30 HS	15	R\$ 1.724,12
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	R\$ 954,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	01	R\$ 954,00
MOTORISTA	09	R\$ 954,00
AGENTE DE LIMPEZA URBANA (GARI)	04	R\$ 954,00
MONITOR EDUCACIONAL	03	R\$ 954,00
VIGIA	02	R\$ 954,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes que se fizerem necessários no Orçamento Municipal, visando o cumprimento da presente lei, respeitadas os elementos e funções das leis vigentes.

**Art. 4º** - Serão aplicadas nas contratações públicas, os vencimentos e cargas horárias idênticas às dos servidores municipais efetivos e do magistério público municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Nilson Gonçalves Lopes, Gabinete da Prefeita de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.



**Itelma Belarmino de Oliveira Resplandes**

Prefeita Municipal

